Lei nº 484, de 10 de março de 2006

Dispõe sobre doação imóvel à Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de doação gratuita ao **ESTADO DO PARANÁ**, de imóvel com área total de 6.811,22 m² (seis mil, oitocentos e onze vírgula vinte e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 14.299, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, onde encontra-se edificado o Colégio Estadual Dr. Ubaldino do Amaral.

Parágrafo único – O imóvel doado reverterá ao patrimônio da Administração Pública Municipal se o donatário não lhe der o uso prometido ou desviar de sua finalidade, que é o funcionamento de Escola de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de março de 2006.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal